



PREFEITURA DE
Inajá
Construindo uma nova cidade

LEI Nº 1223, DE 09 DE DEZEMBRO DE 2014.

EMENTA: Estima a RECEITA e fixa a DESPESA do município para o exercício de 2015.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE INAJÁ, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, prevista na Constituição Federal e Lei Orgânica Municipal faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu, sanciono a seguinte Lei:

CAPITULO I

Seção Única

Da Abrangência

Art. 1. Esta Lei estima a Receita do Município para o exercício financeiro de 2015 no montante R\$ 52.488.000,00 (cinquenta e dois milhões, quatrocentos e oitenta e oito mil reais) e fixa a Despesa em igual valor, compreendendo, nos termos do art. 165 § 5º da Constituição Federal e da Lei de Diretrizes Orçamentárias:

I - o orçamento fiscal, referente aos Poderes do Município, seus fundos, órgãos e entidades da Administração Pública Municipal direta e indireta;

II - o orçamento da seguridade social, abrangendo às entidades e órgãos da Administração direta e indireta, incluídos fundos, responsáveis pela saúde, previdência e assistência social.

CAPITULO II

DOS ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

Seção I

Da Estimativa da Receita

Art. 2º. A receita orçamentária total é estimada em R\$ 52.488.000,00 (cinquenta e dois milhões, quatrocentos e oitenta e oito mil reais) e desdobrada nos: